



REF. Projeto de Lei Auxílio Alimentação.

Mensagem do Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras.

**CONCESSÃO DE AUMENTO DOS VALORES REFERENTES AO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º
1360/2019**

Inicialmente, informo que a parcela remuneratória denominada “Auxílio Alimentação” vem sendo paga com base nos valores previstos na Lei Municipal n. 1360/2019.

Nesse sentido, deve ser ressaltado que a última alteração nos valores de tal auxílio se deu em 2024, sendo certo que, como é de saber comum, o país vem sofrendo com os efeitos da inflação, que atingiram com especial destaque os gastos com alimentação, de modo que diversos itens que compõem a cesta básica do brasileiro sofreram aumentos muitíssimo maiores do que traduzem os índices inflacionários utilizados para concessão da Revisão Geral Anual, como o IPCA, por exemplo.

Dentro deste cenário, o presente projeto concede aumento nos valores atualmente pagos com o objetivo de garantir aos servidores desta E. Casa de Leis o recebimento de Auxílio Alimentação mais condizente com os gastos com alimentação no atual cenário econômico, sendo válido ressaltar que tais espécies de gastos se relacionam diretamente com saúde e o bem estar dos servidores públicos deste órgão, que devem ser valorizados por esta gestão.

Feitos tais esclarecimentos, solicito ao setor financeiro a elaboração do correspondente relatório de impacto orçamentário, com fundamento nos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, levando-se em consideração as disposições deste Projeto de Lei, conforme abaixo.

Atenciosamente,

Dannyel Fernandes Costa Tostes
- Presidente -

(doc assinado na via física)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Presidente

PROJETO DE LEI N.º 9/2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

Art. 2º - O §3º do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. No mês de aniversário de cada servidor haverá um acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no valor pago, tendo em vista o caráter assistencial do benefício de auxílio alimentação.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2025.

Sala das Sessões **“Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach”**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Presidente

Duas Barras, 12 de março de 2025.

Dannyel Fernandes Costa Tostes
- Presidente -

Antonio José Feuchard do Couto
- Vice-Presidente -

Wanderléia de Jesus Teixeira
- 1ª Secretária -

Marcos Antônio Fernandes
- 2º Secretário -

(doc assinado na via física)